



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de veiculação/publicação de extratos de atos oficiais, avisos de licitação e demais atos que exijam sua publicização em jornal de circulação no Estado do Rio Grande do Sul, correspondente ao período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Publicação de ato legal em jornal de circulação estadual. Formatação e diagramação da publicação por conta da contratada.	CM/COL	400

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência de contratação é de doze (12) meses, prorrogável na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO BENS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços atenderá às necessidades do Município de São José dos Ausentes/RS no que se refere às demandas de publicização dos atos legais praticados por esta Administração, tais como publicações de avisos de licitação, extratos de contratos e demais atos que ensejam sua veiculação, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade.

Ressalta-se que o objeto pretendido integrava originalmente a licitação promovida pelo CONDESUS, **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, a qual contemplava os seguintes itens: **publicação de ato legal no Diário Oficial da União, publicação de ato legal no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e publicação de ato legal em jornal de**



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

circulação estadual. Contudo, **o item referente à publicação de ato legal em jornal de circulação estadual foi revogado**, não sendo possível a sua contratação por meio daquele procedimento licitatório.

Diante da revogação do referido item e visando garantir a continuidade da publicização dos atos oficiais do Município, tornou-se necessária a contratação específica desse serviço, por meio de **dispensa de licitação**, a fim de atender às exigências legais de transparência e acesso à informação.

A efetivação da presente contratação justifica-se, portanto, pelo atendimento de obrigação legal imposta ao Município, bem como aos demais órgãos públicos, no que concerne ao acesso à informação e à transparência dos atos administrativos.

Além disso, a presente contratação encontra fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.

A contratação pretendida demonstra-se absolutamente adequada à demanda apresentada pela Administração, uma vez que se destina à resolução da necessidade de publicização dos atos legais praticados, por meio dos veículos mais pertinentes ao objeto desses atos. Nessa hipótese, vislumbra-se que a contratação em tela atenderá plenamente à demanda apresentada, observando-se, nesta oportunidade, os princípios constitucionais da legalidade e da publicidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de veiculação/publicação de extratos de atos oficiais, avisos de licitação e demais atos que exijam sua publicização em jornal de circulação no Estado do Rio Grande do Sul, correspondente ao período de 12 (doze) meses, através de Dispensa de Licitação – Sistema de Registro de Preços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de execução do serviço será sempre de 01 (um) dia útil, onde o município notificará a contratada quanto da necessidade de publicação sempre no dia anterior a veiculação, podendo serem feitas alterações no conteúdo do ato publicado até as 15 (quinze) horas do mesmo dia.

6.2. A Contratada deverá realizar a montagem do texto, incluindo a informação do CM/CL correspondente. O texto deverá ser submetido à aprovação prévia da Contratante antes do envio para publicação.

6.3. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá enviar print da página do jornal de circulação no Estado do Rio Grande do Sul.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

6.4. O objeto do contrato deverá ser executado nas condições previstas neste TR, sendo considerado adimplido quando acompanhado da comprovação da publicação e da respectiva Nota Fiscal.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação do serviço executado e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O atestado provisório ou definitivo da execução do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem regularizados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas neste termo de referência, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- V - Executar as obrigações assumidas na presente contratação por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no termo de referência, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto do termo de referência.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta contratação, a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, quando não constar prazo de validade expresso na certidão.
- h) declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 004 de 12 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21”.

12.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, o município procedeu em pesquisa de mercado através de pesquisa direta com fornecedores atuantes no ramo de mercado pertinente, além de pesquisa de valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, obtidos através do LICITACON.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Ratificação da contratação pela autoridade competente;
- f) Publicação do extrato da contratação;
- g) Elaboração e assinatura do respectivo termo de contrato.

14. DO RECURSO A SER UTILIZADO

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001 – Gabinete do Prefeito

2 – Planejamento Governamental

4.122 – Administração / Administração Geral

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

9 - 33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

03.000 – Secretaria Municipal da Administração

03.001 – Secretaria Municipal da Administração

10 – Administração Governamental

4.121 – Administração / Planejamento e Orçamento

2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

43 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

04.000 – Secretaria Municipal de Educação

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios

47 – Ensino Regular

12.361 – Educação / Ensino Fundamental

2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

92– 33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

05.000 – Secretaria Municipal da Fazenda

05.001 – Secretaria Municipal da Fazenda

12 – Administração dos Recursos Financeiros

4.123 – Administração / Administração Financeira

2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

221 – 3.3..90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

06.000 – Secretaria Municipal da Saúde

06.001 – Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Próprios

34 – Assistência Médica/Odontológica Especializada

10.301 – Saúde / Atenção Básica

2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

239– 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa

1.500.1002.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

07.000 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

07.001 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

101 – Construção/Restauração e Conservação de Estradas Municipais

26.782 – Transporte / Transporte Rodoviário

2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

401 – 33.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

08.000 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

72 – Mecanização Agrícola

20.606 – Agricultura / Extensão Rural

2.072 – Manut. da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

424 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

09.000 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

09.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

94 – Promoção do Turismo

27.813 – Desporto e Lazer / Lazer

2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

495 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

10.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

30 – Assistência Social Comunitária

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.083 – Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social

546 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

12.000 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente

12.001 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente

2 – Planejamento Governamental

15.451 – Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana

2.198 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

632 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

12.002 – Departamento Municipal de Meio Ambiente - DMMA

2 – Planejamento Governamental

18.542 – Gestão Ambiental/Controle Ambiental

2.097 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente – DMMA

655 – 33.90.40.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

13.000 – Secretaria Municipal de Esportes

13.001 – Secretaria Municipal de Esportes

103 – Desporto Comunitário

27.812 – Desporto e Lazer / Desporto Comunitário

2.204 – Manutenção Secretaria Municipal de Esportes



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

687 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

14.000 – Secretaria Municipal de Habitação

14.001 - Secretaria Municipal de Habitação

30 – Assistência Social Comunitária

8.244 – Assistência Social/ Assistência Comunitária

2.206 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação

707 – 3.3.90.39.00.00.00.00.- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

São José dos Ausentes/RS, 09 de fevereiro de 2026.

Everton Becker Boff

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Defiro



Indefiro. Motivar: _____

Data ____/____/20____

PREFEITO MUNICIPAL